



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2581/1990

Ementa

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

06/03/1990

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.581 DE 06 DE MARÇO DE 1.990.
=====

"Dispõe sobre majoração de vencimentos e sa
lários dos servidores públicos municipais".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município -
de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferi
das por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou-
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majora o vencimento pa
drão e o salário básico dos servidores públicos munici -
pais e autárquicos, a partir de 1º de fevereiro de 1.990,
nos seguintes percentuais:

I - 95% sobre os vencimentos corresponden
tes aos Símbolos C-1, C-2 e C-3;

II - 100% sobre os vencimentos corresponden
tes aos Símbolos C-4 e C-5;

III - 110% sobre os vencimentos corresponden
tes aos Símbolos C-6, C-7, C-8 e C-9;

IV - 100% sobre os vencimentos ou salários-
correspondentes às Referências 01 e 02;

V - 105% sobre os vencimentos ou salários-
correspondentes às Referências 03 a 11;

VI - 110% sobre os vencimentos ou salários
correspondentes às Referências 12 a 21; e

VII - 115% sobre os vencimentos ou salários
correspondentes às Referências 22 a 30.

Parágrafo Único - Em decorrência da majora
ção prevista neste artigo as Tabelas III - Vencimentos -
dos Cargos de Provimento Efetivo e de Funções Celetistas-
e IV Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, a
que se referem os artigos 3º e 4º da Lei 2.526 de 30 de a
gosto de 1.989, passam a ter os valores constantes das ta
belas III e IV que integram esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execu
ção desta lei correrão por conta das verbas próprias rela
tivas a Pessoal, constantes de...



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos
06 de março de 1.990.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 06 de março de 1.990.

Os senhores _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A I I I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE

FUNÇÕES CELETISTAS

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E
1	13.824,00	15.206,40	16.727,04	18.399,74	20.239,71
2	12.288,00	13.516,80	14.868,48	16.355,33	17.990,86
3	9.131,50	10.044,65	11.049,12	12.154,03	13.369,43
4	8.895,40	9.784,94	10.763,43	11.838,77	13.023,75
5	8.659,20	9.525,12	10.477,63	11.525,39	12.677,93
6	8.108,20	8.919,02	9.810,92	10.792,01	11.871,21
7	7.872,00	8.659,20	9.525,12	10.477,63	11.525,39
8	7.557,10	8.312,81	9.144,09	10.058,50	11.064,35
9	7.084,80	7.793,28	8.752,61	9.429,87	10.372,86
10	6.848,60	7.533,46	8.286,81	9.115,49	10.027,04
11	6.611,25	7.272,38	7.999,62	8.799,58	9.679,54
12	6.048,00	6.652,80	7.318,03	8.049,89	8.854,88
13	5.886,70	6.475,37	7.122,91	7.835,20	8.618,72
14	5.322,20	5.854,42	6.439,86	7.003,85	7.792,24
15	5.161,00	5.677,10	6.244,81	6.869,29	7.556,22
16	4.838,40	5.322,24	5.854,46	6.439,91	7.083,90
17	4.515,80	4.967,38	5.464,12	6.010,53	6.611,58
18	4.354,60	4.790,06	5.296,07	5.795,98	6.375,58
19	4.032,00	4.435,20	4.878,72	5.366,59	5.903,25
20	3.870,70	4.257,77	4.683,55	5.151,91	5.667,10
21	3.709,40	4.080,34	4.488,37	4.937,21	5.430,93
22	3.632,60	3.995,86	4.395,45	4.835,00	5.318,50
23	3.467,50	3.814,25	4.195,68	4.615,25	5.076,78
24	3.302,40	3.632,64	3.955,90	4.395,49	4.835,04
25	3.137,30	3.451,03	3.796,13	4.175,74	4.593,31
26	2.972,20	3.269,42	3.596,36	3.956,00	4.351,60
27	2.807,00	3.087,70	3.396,47	3.736,12	4.109,73
28	2.642,00	2.906,20	3.196,82	3.516,50	3.868,15
29	2.476,80	2.724,48	2.996,93	3.296,62	3.626,28
30	2.394,20	2.633,62	2.896,98	3.186,68	3.515,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A I V

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRAU SÍMBOLO	A	B	C	D	E
C-1	15.724,80	17.297,28	19.027,01	20.929,71	23.022,68
C-2	14.227,20	15.649,92	17.214,91	18.936,40	20.830,04
C-3	13.852,80	15.238,08	16.761,89	18.438,08	20.281,89
C-4	10.752,00	11.827,20	13.009,92	14.310,91	15.742,00
C-5	9.216,00	10.137,60	11.151,36	12.266,50	13.493,15
C-6	5.886,70	6.475,37	7.122,91	7.835,20	8.618,72
C-7	5.644,80	6.209,28	6.830,21	7.513,23	8.264,55
C-8	4.354,60	4.790,06	5.269,07	5.795,98	6.375,58
C-9	4.032,00	4.435,20	4.878,72	5.366,59	5.903,25